



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA RITA**

NOTA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Nós, professoras e professores do Departamento de Ciências Jurídicas (CCJ/UFPB), presentes na reunião realizada no dia 27 de maio de 2020, vimos, por meio desta, nos manifestar sobre a Resolução nº 13/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que regulamenta provisoriamente a oferta excepcional de componentes curriculares e de atividades de ensino e aprendizagem remotas durante a pandemia do Covid-19.

Ao encontro de diversas manifestações contrárias à proposta de ensino remoto durante a pandemia nas universidades públicas, nos posicionamos de forma crítica à referida resolução e aos impactos desta sobre o direito à educação das/dos estudantes da UFPB e à garantia de uma educação pública, gratuita e de qualidade sob o tripé do ensino, da pesquisa e da extensão.

Inicialmente, importante destacar que a Resolução nº. 13/2020 é aprovada a partir do reconhecimento da desigualdade social que atinge as/os estudantes da UFPB, das dificuldades que quase metade do corpo discente da UFPB tem para acessar as tecnologias necessárias para a realização das atividades remotas e do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia, sendo, portanto, excludente na sua origem.

Se uma política de ensino parte do reconhecimento da desigualdade e da lógica de que “a oportunidade deve ser dada a quem tem a oportunidade”, esta se consolida como prática de aprofundamento das vulnerabilidades sociais e alheia aos esforços que as universidades têm realizado para colaborar com o combate à pandemia e a diminuição dos seus impactos econômicos e sociais.

A oferta de componentes curriculares, mesmo que provisória, beneficiará apenas um grupo de discentes que, ao aproveitarem essas disciplinas no retorno regular do calendário acadêmico, terão a possibilidade de avançar pelo curso, acessando com mais condições estágios ou outras atividades que tenham disciplinas específicas como pré-requisito, saindo à frente no mercado de trabalho e nas oportunidades dadas em face do aperfeiçoamento acadêmico.

A oportunidade garantida pela Resolução nº. 13/2020, se dará às custas de estudantes que não tem condições financeiras de adquirir equipamentos adequados para o estudo remoto; que não possuem internet com qualidade; que estão isolados com familiares doentes pelo COVID-19 ou em luto pela perda repentina de algum familiar em face da pandemia; que estão responsáveis pelo cuidado de crianças ou idosos durante a quarentena; que são mães solo e que estão responsáveis pelo cuidado integral das crianças e dos afazeres domésticos; que estão em situação de violência doméstica e familiar, inclusive com a apropriação dos equipamentos que poderiam se utilizar para o curso das disciplinas; que estão há meses tentando o auxílio emergencial do governo e que estão sem renda familiar em face da pandemia.

Esse contexto de precariedade se aprofunda com as dificuldades e obstáculos que o ensino remoto impõe em termos pedagógicos. O uso das tecnologias digitais, considerando a necessidade de garantia de uma educação crítica e de qualidade, demanda recursos adequados, assim como um conjunto de competências didáticas ainda em desenvolvimento nas universidades públicas. O ensino remoto nos cursos de graduação tem limites importantes, como a interação entre docentes e discentes no processo de aprendizagem, assim como na construção do conhecimento.

O Curso de Direito de Santa Rita do Departamento de Ciências Jurídicas surge da demanda da juventude de Santa Rita, nasce de uma reivindicação social e da luta pelo direito de acesso ao ensino universitário e se constrói a partir de uma atuação crítica, inclusiva e de defesa dos direitos humanos e, por tal razão, se posiciona no sentido de não compactuar com o aprofundamento das desigualdades sociais, raciais e econômicas que atingem as/os estudantes da UFPB e na defesa do ensino público, gratuito e de qualidade. Nesse sentido, nós, professoras e professores, reunidos em reunião nos posicionamos pelo não oferecimento de disciplinas curriculares, optativas ou obrigatórias, durante a vigência do calendário suplementar, considerando que essa oferta é facultativa e, portanto, uma decisão que cabe a cada docente.